



009

**CONTRATO Nº. 003 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado (a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

**CONTRATADA:** MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA, CNPJ 01.485.447/0001-60, End.: Praça Candido Mendes, 366 B, Centro - Caxias - MA - CEP: 65606-010 – Tel (99) 3521-3803, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Maria do Perpetuo Socorro Xavier, brasileira, portadora do CPF Nº 530.669.363-68

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é **confeção de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	VALOR R\$
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COMPOSTO POR 02(DUAS) CAMISAS E 01 (UM) SHORT (CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO).	CASA DA COSTURA	KIT	6.300	70,00	441.000,00
0002	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I – COMPOSTO POR 02(DUAS) CAMISAS E 01 (UMA) CALÇA (CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO).	CASA DA COSTURA	KIT	11.594	96,00	1.113.024,00
0003	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II – COMPOSTO POR 02(DUAS) CAMISAS E 01 (UMA) CALÇA (CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO).	CASA DA COSTURA	KIT	9.680	96,00	929.280,00
0004	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – COMPOSTO POR 02(DUAS) CAMISAS E 01 (UMA) CALÇA (CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO).	CASA DA COSTURA	KIT	2.180	96,00	209.280,00
0005	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – COMPOSTO POR 02(DUAS) CAMISAS E 01 (UMA) CALÇA (CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO).	CASA DA COSTURA	KIT	2.400	96,00	230.400,00



490

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.922.984 (Dois milhões, novecentos e vinte dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais.)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0008.2020.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.009.2155.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interrromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



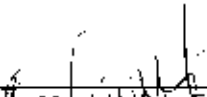
PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
"Viver aqui é bom demais!"

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

452

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor. que. depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 02 de abril de 2026

  
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
Sr. Adenilson Dias de Souza  
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente  
NELISSEIA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER  
Data: 02/04/2026 12:00:46 -0500  
verifique em <https://sistema.oi.gov.br>

MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA  
Sr(a) Maria do Perpetuo Socorro Xavier  
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

453  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 003 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0785/2026**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA, CNPJ 01.485.447/0001-60**

**OBJETO: CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.**

**VALOR: DE R\$ 2.922.984 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.)**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/04/2026 E TÉRMINO: 01/04/2027**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0008.2020.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.009.2155.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO XAVIER, REPRESENTANTE DA EMPRESA: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA, CAXIAS - MA. 01 DE ABRIL DE 2026**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

454

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA**  
**CNPJ: 01.485.447/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:43:43 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **E752.66C8.FBFD.33A6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

458  
/

01.485.447/0001-60

02.030.000-00



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.485.447/0001-60  
**Razão Social:** MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA  
**Endereço:** PC CANDIDO MENDES 366-B / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2026 a 04/04/2026

**Certificação Número:** 2026030613310646254219

Informação obtida em 24/03/2026 14:52:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.485.447/0001-60

Certidão n°: 9579085/2026

Expedição: 11/02/2026, às 09:18:51

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.485.447/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

457

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 033410/26

**Data da**

06/02/2026 14:43:39

**Inscrição Estadual:** 121536785

**CPF/CNPJ:** 01485447000160

**Razão Social:** MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA ME

**Endereço:** PCA CANDIDO MENDES, 366 B CEP: 65606010 - CENTRO

**Telefone:** (0)00000000

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 07/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 012881/26

Data da

06/02/2026 14:44:07

Inscrição Estadual: 121536785

CPF/CNPJ:01485447000160

Razão Social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA ME

Endereço: PCA CANDIDO MENDES, 366 B CEP: 65606010 - CENTRO

Telefone: (0)00000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
GOVERNO DE CAXIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**


Nº. 0002045

Informações do Contribuinte:

COD. CONTRIBUINTE 181539	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) MARIA DO P SOCORRO XAVIER CIA LTDA-ME	CPEDOPS 01.485.447/0001-60
-----------------------------	--	-------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA CANDIDO MENDES	NÚMERO 366	Nº DO CEP 0	BARRIO CENTRO
MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. /SALA

NOME DO REQUERENTE MARIA DO P SOCORRO XAVIER CIA LTDA-ME	Nº. DOCUMENTO 01.485.447/0001-60	OBSERVAÇÕES	CÓDIGO DE VALIDAÇÃO 
VALIDADE DA CERTIDÃO			

Data de Emissão: 03/02/2026

Data de Validade: 04/05/2026

A prefeitura do Município de Caxias - MA, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias. Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

**NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.**

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

**CAXIAS (MA), 03 de FEVEREIRO de 2026**